

**DECRETO Nº236/2026**  
**De 10 de Abril de 2026**

Institui Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS que terá como objeto a Contratação temporária de Motorista de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Cristóvão/SE.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe,*** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e nos termos da Lei Complementar nº 85, de 23 de abril de 2025, e de suas alterações,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover às contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos para atender às demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Cristóvão;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando à contratação temporária de Motorista de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Cristóvão/SE.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I.** Jadilson Rocha da Silva - CPF nº \*\*\*.748\*\*\*-04;
- II.** Leonardo Mendonça Finato, CPF Nº \*\*\*.195.\*\*\*-20
- III.** Cristiani Dantas Santos Souza, CPF \*\*\*.827.\*\*\*-39;
- IV.** Suly Brota, CPF Nº \*\*\*.081\*\*\*-63.

**Parágrafo único.** A Comissão será Presidida pelo membro indicado no inciso I, deste artigo, que deverá coordenar as ações e procedimentos necessários

**Art. 3º** Compete à Comissão:

- I. coordenar as etapas de inscrição, análise documental e classificação dos candidatos;
- II. apreciar e deliberar sobre eventuais recursos administrativos;
- III. dirimir dúvidas e deliberar sobre casos omissos durante a realização do certame;
- IV. encaminhar o resultado final para homologação pela autoridade competente;
- V. apresentar relatório final conclusivo ao término de sua vigência.

**Art.4º** Os trabalhos desta Comissão deverão ser realizados no prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

**Art. 5º** As reuniões da Comissão deverão ser registradas em ata própria e as atividades desenvolvidas consolidadas em relatórios conclusivos.


**Parágrafo único.** Os membros exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos, fazendo jus à gratificação eventualmente prevista pelo **Decreto Municipal nº 279/2017**, com redação dada pelo **Decreto nº 27/2024**, observados os requisitos, limites neles estabelecidos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Município de São Cristóvão, 10 de abril de 2026, 436º da Fundação da Cidade, 204º da Independência e 137º da República.

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente  
 EDSON FONTES DOS SANTOS  
Data: 10/04/2026 13:33:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EDSON FONTES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Governo e Gestão

**DEISE MARIA BARROSO**

Secretária Municipal de Educação

SEI nº 2026.0006.000001154-9